LEI N° 073/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis com o Sr. JOSÉ ZACARIAS DE CARVALHO, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terras nº 10 da quadra 01 da planta do Parque industrial Zona Norte I Etapa, com a área de 2.000,00 m², de propriedade da Municipalidade, com os lotes 03 e 05 da Quadra 12 do Jardim Presidente Kennedy, com área de 276,00 m² cada, perfazendo um total de 552,00 m², com benfeitorias, de propriedade do Sr. JOSÉ ZACARIAS DE CARVALHO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente permuta, sem torna de preço, servirá para indenizar a área expropriada, através do Decreto n º 260/94 de 03/11/94, para a construção do Canal do Córrego Biguaçu.

Art. 2° - A presente indenização, objetiva a plena quitação da aquisição realizada pela Municipalidade, da área.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de agosto de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal